



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03-SME DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta instruções sobre Avaliação do Processo de Aprendizagem das Unidades Públicas Municipais de Ensino de Porto Belo, durante o período emergencial (COVID-19).

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Inciso III do parágrafo único do Art. 116 da Lei Orgânica do Município de Porto Belo, consoante com o dispositivo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/1996 e a Proposta Curricular do Município de Porto Belo e,

CONSIDERANDO a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020, que estabelecendo o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito da rede pública de ensino e concomitante com o Decreto nº 2.383, de 17 de março de 2020, do Poder Executivo do Município de Porto Belo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de enfrentamento a COVID-19, Decreto Estadual nº 724 de 2020 e Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020 que mantém a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante período calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que converte a Medida Provisória nº 934 de 2020;

CONSIDERANDO o parecer CNE/CP Nº 11/2020 no que se refere à Avaliação e Estratégias de Recuperação;

CONSIDERANDO o fechamento das escolas em todo país como uma das condições para



preservação da saúde e proteção à vida, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a doença causada pelo coronavírus (COVID-19) como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional orientando várias medidas a serem adotadas pelos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO os encaminhamentos e decisões a partir da regulamentação Estadual, Federal e Municipal, a Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, desde o início da pandemia, vem orientando o planejamento junto a sua equipe de profissionais da educação para o desenvolvimento das Atividades Não Presenciais e Experiências de Aprendizagem em período Emergencial aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que passados alguns meses de um cenário jamais enfrentado pela nossa geração, o vírus que iniciou na China e posteriormente se alastrou e chegou ao nosso país, com os primeiros casos diagnosticados em fevereiro deste ano, trouxe vários desafios e estes foram e estão sendo enfrentados pelas diferentes áreas da Gestão Pública Municipal. Na educação, uma delas é o desenvolvimento de atividades/experiências de aprendizagem não presenciais, em especial aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir das especificidades de cada etapa de ensino;

CONSIDERANDO que a busca de incansáveis soluções e reinvenções são a tônica para mitigar/amenizar os danos dos processos ensino-aprendizado dos estudantes diante deste cenário tão adverso para os profissionais, famílias, bem como para toda sociedade;

CONSIDERANDO que as **Atividades/Experiências de Aprendizagem Não Presenciais (ANPs)** estão sendo ofertadas aos estudantes por meio de plataformas e envio de material impresso (ou mesmo atendimento individual a estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem, em alguns casos);

CONSIDERANDO os diversos níveis de aproveitamento dos educandos, face às condições de acesso às tecnologias, ao envolvimento da família em participar das retiradas de materiais na escola, às condições de dedicação de tempo e conhecimento para a realização das mesmas, conseqüentemente o aproveitamento de cada estudante no período correspondente ao que fora implementado o ensino remoto;



CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a metodologia de registro do desenvolvimento educacional do estudante no ano de 2020, devido à pandemia da COVID-19, e a consequente necessidade de avaliar o progresso no aprendizado dos estudantes,

RESOLVE:

**Art. 1º APRESENTAR AS DIRETRIZES DE FECHAMENTO PARCIAL DO ANO LETIVO 2020
(alunos com participação igual ou superior a 70%)**

§1º Passado o Período das Atividades Remotas, seja por meio dos aplicativos disponíveis, atividades impressas retiradas na Unidade Escolar, Atividades impressas entregues nas residências, o fechamento do ano letivo se dará por **média ÚNICA**(zero a 100%), mediante a participação do estudante nas atividades/vivências propostas pela comunidade escolar, conforme preconiza as Leis Federais, Estaduais e orientações de demais entidades.

§2º Todos os Professores (Educação Infantil e Ensino Fundamental) preencherão a **Planilha de Participação do Estudante durante o Período das Aulas Remotas (ANEXO 01)**.

§ 3º Todo o envolvimento do aluno na disciplina deve ser considerado sem distinção de forma de acesso, **sua participação, realização, acertividade, dedicação e resposta**.

§ 4º Após o preenchimento da **Planilha de Participação do Estudante e Conselho de Classe**, os professores do Ensino Fundamental digitarão as médias dos alunos, que tiveram seu desempenho **igual ou superior a 70%**, no sistema EDUCAR WEB.

**Art. 2º APRESENTAR AS DIRETRIZES DE FECHAMENTO PARCIAL DO ANO LETIVO 2020
(alunos com participação inferior a 70%)**

§1º Aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais que, por razões diversas, não tiveram sua participação igual ou superior a 70%, será ofertado uma **AVALIAÇÃO FINAL**, objetivando a constatação das aprendizagens e das lacunas de competências e habilidades que precisarão ser retomadas no ano subsequente. As avaliações devem ser realizadas pelas Unidades Escolares e devem utilizar questões abertas, interpretativas, além dos testes de múltipla escolha. Avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, enfim, um olhar atento aos Conceitos Essenciais de cada Componente



Curricular;

§2º Está garantida a autonomia das escolas na produção da avaliação final, desde que respeitem os objetivos/direitos de aprendizagem, habilidades, competências, conhecimentos/conteúdos/experiências da BNCC e do Currículo Regional/Municipal. Toda a produção deve, antes de enviada às famílias, ser analisada pela gestão ou supervisão escolar.

§3º Após a correção da Avaliação Final e Conselho de Classe, os professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais digitarão as médias desses alunos no sistema EDUCAR WEB.

ART. 3º APRESENTAR AS DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

§ 1º No que tange à Educação Infantil, os procedimentos de **REGISTRO FINAL** seguirão o seguinte critério de verificação:

Desempenho anual do educando	Nível de participação	Escala de cores
Não participou/ abandonou no início	Zero a 10%	Aprovado
Participação pouco satisfatória a satisfatória	11% a 69%	Aprovado
Participa com frequência, com resultados muito positivos.	70% a 100%	Aprovado

§ 2º Concomitante ao quadro acima da Educação Infantil, junta-se-á parecer descritivo da turma da professora regente (**ANEXO 02**), explicitando os desafios encontrados no período de aulas remotas, os avanços conquistados e outras informações pertinentes que servirão de subsídio para o retorno das aulas presenciais no ano subsequente.

ART. 4º APRESENTAR AS DIRETRIZES PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

§ 1º No que tange aos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, os procedimentos de registro final seguirão o seguinte critério de verificação:



Desempenho anual do educando	Nível de participação	Escala de cores
Não participou/ abandonou no início	Zero a 10%	Aprovado temporariamente com condicionante/2021 ¹ .
Participação pouco satisfatória a satisfatória	11% a 69%	Aprovado
Participa com frequência, com resultados muito positivos.	70% a 100%	Aprovado

§ 2º Concomitante ao quadro acima, para as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, junta-se-á parecer descritivo da professora Regente (**ANEXO 02**), explicitando os desafios encontrados no período de aulas remotas, os avanços conquistados e outras informações pertinentes que servirão de subsídio para o retorno das aulas presenciais no ano subsequente.

§ 3º Todos os alunos da Educação Inclusiva terão o mesmo processo de fechamento de ano letivo da Educação Infantil, ou seja, planilha de participação das atividades propostas acompanhada de Parecer Descritivo (**ANEXO 03**).

ART. 5º APRESENTAR AS DIRETRIZES PARA OS CONSELHOS DE CLASSE

§1º Os Conselhos de Classe serão realizados pela gestão escolar, seguindo protocolos de segurança emitidos pela OMS (Organização Mundial de Saúde), assim como o Decreto Municipal vigente sobre o mesmo conteúdo.

§2º Os Conselhos de Classe serão organizados, utilizando-se dos recursos como *meet*, *zoom*, dentre outras formas possíveis. Contudo, na impossibilidade de fazê-lo de maneira remota, as

¹ Em relação ao conceito de continuum curricular, o Parecer CNE/CP nº 5, de 28/04/2020, define que “A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em continuum o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular [...]” (BRASIL, 2020).



observações contidas no §1º devem ser seguidas rigorosamente.

§ 3º Os professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais serão convocados para participarem dos Conselhos de Classe nas datas do **ANEXO 04**.

Art.6º GARANTIR A TERMINALIDADE DO ENSINO

§ 1º Exclusivamente aos estudantes do 5º e 9º ano, com estratégias específicas dos objetivos de aprendizagem, haja vista, possível curso no ano seguinte para outra rede de ensino, aqueles estudantes cujo aproveitamento for inferior a 50% nas atividades propostas, porém se condicionados à realização da avaliação final, atingirem mínimo 50% (cinquenta por cento), serão aprovados sem ressalvas. Todavia, caso atingirem percentual inferior a 50% (cinquenta por cento), serão aprovados com observações em seu histórico escolar.

§ 2º O § 1º do art. 6º será destinado também aos alunos que, por eventuais questões, não permanecerem na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Belo.

ART. 7º APRESENTAR AS DIRETRIZES O ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

§1º A **Avaliação Final, Parecer Descritivo** assim como a **Planilha de Porcentagem da Participação do Aluno e Ata do Conselho de Classe** deverão ser arquivados por meio físico e cópia digitalizada visando a preservação e memória do processo do percurso em regime excepcional e emergencial seguindo as orientações vigentes.

§ 2º Toda a documentação volta a ser analisada e discutida no ano letivo subsequente, face a continuidade avaliativa até o final de 2021, que ficam sujeitos os estudantes de baixo desempenho/participação, diagnosticados nas avaliações finais de 2020 e iniciais em 2021.

Art. 8º ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO NO SISTEMA EDUCARWEB

§ 1º A Secretaria de Educação lançará tutorial para realização do parecer descritivo (**Educação Infantil e Educação Inclusiva**), assim como do lançamento de porcentual de desempenho único para o ano letivo 2020 (**Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais**), em tempos de pandemia da COVID-19.



§ 2º Além dos professores, a equipe da secretaria de cada unidade escolar receberá treinamento de como proceder para os registros e armazenamento dos dados de fechamento do ano letivo.

Art. 9º DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Ficam revogadas quaisquer orientações anteriores que não atendam as determinações aqui expostas.

§ 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 16 de novembro de 2020

Rosane Maria Grauppe
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO

01



Planilha de Participação dos Alunos

Ano Letivo 2020²

Turma		Turno	
Professor			
Disciplina			

Nº	NOME DO ALUNO	0 a 10%	11 a 69%	69 a 100%
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
30				

Assinatura do Professor:

²Esta avaliação faz parte da Normativa 03, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, aprovado pelo COMED (Conselho Municipal de Educação), objetivando o Fechamento do Ano Letivo 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 02



Parecer Final da Turma (Berçário ao 5º ano) *Ano Letivo 2020³*

Turma		Turno	
Professor			

DESAFIOS ENCONTRADOS DURANTE O ANO LETIVO

ASPECTOS POSITIVOS DURANTE O ANO LETIVO

INFORMAÇÕES PERTINENTES DA TURMA PARA O ANO LETIVO 2021

Assinatura do Professor:

³Este PARECER faz parte da Normativa 03, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, aprovado pelo COMED (Conselho Municipal de Educação), objetivando o Fechamento do Ano Letivo 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO

03



Parecer Final do Aluno (Inclusão) *Ano Letivo 2020⁴*

Turma		Turno	
Professor			
Aluno			

DESAFIOS ENCONTRADOS DURANTE O ANO LETIVO

ASPECTOS POSITIVOS DURANTE O ANO LETIVO

INFORMAÇÕES PERTINENTES DA TURMA PARA O ANO LETIVO 2021

Assinatura do Professor:

⁴Este PARECER faz parte da Normativa 03, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, aprovado pelo COMED (Conselho Municipal de Educação), objetivando o Fechamento do Ano Letivo 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO

04



CONSELHOS DE CLASSE –ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

DIAS	PERÍODO	DIA DA SEMANA	ESCOLA
14/12	MATUTINO	SEGUNDA	E. M. PEDRO ALEMÃO ANTÔNIO RICHARTZ 08h às 09h30min
			E. M. FRANCISCO JOSÉ MARQUES 10h às 12h
14/12	VESPERTINO	SEGUNDA	E. M. FIDELIS ANTÔNIO GARCIA 13h às 14h30min
			C. E. PROFESSORA ALDA FURTADO DOS SANTOS - 15h às 17h
15/12	INTEGRAL	TERÇA	E. B. M. PROFESSORA NAIR REBELO DOS SANTOS 8h às 11h 13h às 16h
16/12	INTEGRAL	QUARTA	E. B. M. OLINDA PEIXOTO 8h às 11h 13h às 16h
17/12	INTEGRAL	QUINTA	E. M. CATARINA BENEDITA GUERREIRO 8h às 10h 13h às 15h

CONSELHOS DE CLASSE –ENSINO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS

DIAS	PERÍODO	DIA DA SEMANA	ESCOLA
15/12	INTEGRAL	TERÇA	E. B. M. OLINDA PEIXOTO 8h às 12h 13h às 17h
16/12	INTEGRAL	QUARTA	E. B. M. PROFESSORA NAIR REBELO DOS SANTOS 8h às 10h 13h às 15h



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 05



AVALIAÇÃO FINAL

Ano Letivo 2020⁵

Alunos com participação abaixo de 70%

Unidade Escolar			
Turma		Turno	
Professor			
Disciplina			
Aluno			

1.

⁵Esta avaliação faz parte da Normativa 03, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, aprovado pelo COMED (Conselho Municipal de Educação), objetivando o Fechamento do Ano Letivo 2020.